



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 062/89

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação Amigável ou Judicial, uma área de terra situada na Zona Urbana do Distrito de Lourdes, deste Município e comarca de Buritama Estado de São Paulo, destinado a construção de Casas Populares.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Turiuba, a declarar de utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra situada na Zona Urbana do Distrito de Lourdes, deste Município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, necessária para a construção de Casas Populares, assim descrita:- Começa no marco 1, cravado junto a referida Rua Boiadeira e a Sabesp; daí segue numa distância de 34,00 metros com o rumo $142^{\circ}58'$ NE até encontrar o marco nº 2, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 20,00 (vinte) metros com o rumo $74^{\circ}54'$ NW até encontrar o marco nº 3, confrontando-se com a Sabesp; daí deflete a direita e segue numa distância de 61,00 metros com o rumo $182^{\circ}38'$ NE até encontrar o marco nº 4, confrontando-se com o Prolongamento da Rua José Soares da Silva, ou seja a Estrada que liga o Bairro Bonito; daí deflete a direita e segue numa distância de 241,00 metros com o rumo $71^{\circ}10'$ NE até encontrar o marco nº 5, confrontando-se com o remanescente pertencente a Florencio Nogueira Neto e Outros; daí deflete a direita e segue numa distância de 85,50 metros com o rumo $142^{\circ}09'$ SE até encontrar o marco nº 6, confrontando-se com Aparecido Barbosa; daí deflete a direita e segue numa distância de 136,70 metros com o rumo $66^{\circ}00'$ SW até encontrar o marco nº 7, daí deflete a direita e segue numa distância de 140,50 metros com o rumo $76^{\circ}14'$ SW até encontrar o marco nº 1, onde teve início esta descrição e confrontando-se do marco nº 6 ao marco nº 1, com a Rua Boiadeira, totalizando a área de 24.200 metros quadrados, destinado a construção de Casas Populares.



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

Artigo 2º.- A desapropriação é de caráter urgente, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365 de 21 de julho - de 1.941, com redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, para efeito de imediata emissão na posse.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos adicional especial, aberto por Decreto do Executivo na importância de até NCZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos), para ocorrer com a despesa de aquisição do terreno e despesas cartorária, que obedecerá a classificação orçamentária contida na Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º.- Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, - parte final do parágrafo 3º deste artigo.

Artigo 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de dezembro de 1.989.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado-cópia a Empresa Publicitária "JORNAL DE NHANDEARA".


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário